LEI Nº. 1.515, DE 05 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Beberibe, Crédito Adicional Especial para criação de fonte de recurso junto às dotações orçamentárias já existentes no orçamento em curso, que subsidiará o custeio da merenda escolar e material pedagógico, conforme o Termo de Compromisso n° 28/2023, firmado com o Governo do Estado do Ceará, com o objetivo de executar o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, para reforço dos alunos do 9º (nono) ano da rede pública municipal de ensino do Município de Beberibe – matriculados no Programa PAIC Integral em tempo integral da rede pública municipal, junto ao Fundo Municipal de Educação, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** o qual obedecerá à classificação orçamentária discriminada no anexo I desta lei.

Art. 2º - A fonte de recurso criada através do presente Crédito Adicional Especial, utilizará como Fonte de Recursos a **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.432 de 01 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar a fonte de recurso ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.414 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei n° 1.432 de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) e Lei nº 1.367 de 29 outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 05 de dezembro de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I – Lei Municipal nº 1.515/2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R$
08 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08 01 12 306 0003 2.017	Garantia da Alimentação Escolar da Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: 1571000000 – Transferências de Convênio-Estado/Educação	R$ 320.000,00
08 01 12 361 0003 2.018	Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: 1571000000 – Transferências de Convênio-Estado/Educação.	R$ 160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 480.000,00

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, 05 de dezembro de 2023.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

Anexo II - Lei Municipal nº 1.515/2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R$
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08 01 12 361 0003 1.005	Construção, Reforma, Req e Equip de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito	R$ 240.000,00
08 02 12 361 0003 2.030	Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1543000000 – Transferências do Fundeb 30% - Complem. União VAAR	R$ 240.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R$ 480.000,00

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, 05 de dezembro de 2023.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal